



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 146/2021
DE 27 DE JULHO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA
OS SERVIDORES MUNICIPAIS, NESSE
MOMENTO DE PANDEMIA, OCACIONADA
PELA COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 24, de 01 de Julho de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE do Governo do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 25, de 15 de Julho de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE do Governo do Estado de Sergipe, em especial a disposição do artigo 7º ;

CONSIDERANDO, o aumento da imunização da população de Siriri/SE contra a COVID-19, em especial dos profissionais da educação e a previsão de chegada de novas doses nos próximos meses, permitindo o avanço para as próximas faixas etárias;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores afastados da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, voltará a trabalhar em regime de trabalho presencial, com o retorno de todos os servidores e empregados públicos em suas unidades de lotação, observado o expediente regular, ressalvados:

I - os que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que não tenham recebido a aplicação da 2ª (segunda) dose ou a dose única do imunizante contra a Covid- 19 há pelo menos 21 (vinte e um) dias;

II - os que integrem o grupo de risco da Covid-19 que não tenham recebido a aplicação da 2ª (segunda) dose ou a dose única do imunizante contra a Covid-19 há pelo menos 21 (vinte e um) dias;

III - as gestantes.



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Consideram-se integrantes do grupo de risco os portadores das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a Covid-19 constantes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19.

§ 2º Os agentes públicos a que se referem os incisos I e II deverão retornar ao trabalho presencial no primeiro dia útil após decorridos 21 (vinte e um) dias da aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a Covid-19, conforme registrado em carteira de vacinação a ser apresentada no departamento de pessoal do órgão ou entidade de lotação.

§ 3º Os agentes públicos a que se referem os incisos I e II que voluntariamente optaram por não se vacinar deverão retornar ao regime de trabalho presencial, conforme solicitado pelo secretário, munidos da Declaração de Responsabilização de Retorno ao Trabalho Presencial constante no Anexo I desta Resolução, a ser apresentada no departamento de pessoal do órgão ou entidade de lotação.

§ 4º Os casos omissos serão decididos pela direção do órgão ou entidade em que esteja lotado o agente público interessado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, 27 DE JULHO DE 2021.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO
PRESENCIAL**

Eu, _____, identidade nº _____, CPF nº _____, e-mail _____, celular _____, residente _____, ocupante do cargo _____, lotado no órgão ou entidade _____, DECLARO para os devidos fins que RECUSEI, voluntariamente, por minha exclusiva conta e risco, a aplicação da vacina contra o vírus SARS-CoV 2 a mim disponibilizada pelo Poder Público. Diante disso, ISENTO o órgão ou entidade em que presto labor de quaisquer responsabilidades relacionadas aos efeitos que a falta de imunização possa gerar em minha saúde.

Siriri, em ____ / ____ de 2021.

NOME